



Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

Portaria nº 9/2020/SOPH-GAB

Porto Velho, 30 de janeiro de 2020

**“Institui Comissão de Avaliação de Empregados da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, para Progressão na Carreira”.**

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias;

*Considerando*, o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista na Lei nº 729, de 14 de julho de 1997 (Lei de Criação da SOPH);

*Considerando*, o disposto na Lei 2.447/2011 e suas alterações, Art. 31 que prevê no Capítulo VIII a **Progressão por Tempo de Serviço** aos empregados efetivos, contratados através de concurso público, da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício.

*Considerando* que em 12/01/2020 o técnico em operações portuárias convocado no 5ª ato convocatório completou 2 (dois) anos de efetivo exercício e em 21/05/2020 os guardas portuários convocados no 7ª Ato Convocatório irão completar 2 (dois) anos de efetivo exercício (ANEXO I) ambos do Concurso SOPH 001/2014;

*Considerando*, ainda, a necessidade de organizar a Comissão de Avaliação de Empregados para Progressão na Carreira;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão de **Avaliação de Desempenho de Empregado da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia**, tendo suas atividades coordenadas pela própria Comissão;

**Art. 2º** - Os trabalhos da comissão serão analisados pela Diretoria Executiva da SOPH.

**Art. 3º** - Integram a Comissão de **Avaliação de Empregados para Progressão na Carreira**, os seguintes empregados públicos, que atuarão sob a presidência do primeiro: **ANDRÉ AMORIM PESTANA** CPF 613.XXX.XXX-91, **ITALO FONSECA MARQUES**, CPF 090.XXX.XXX-78, e **JORREY DA SILVA COSTA**, CPF 015.XXX.XXX-20.

**Art. 4º** - Compete a Comissão de **Avaliação de Empregados para Progressão na Carreira**:

I - Emitir parecer conclusivo sobre a **Avaliação de Empregados para Progressão na Carreira**, tomando por base o resultado da avaliação de cada Empregado avaliado;

II – Requerer, se necessário, pareceres, orientações e intervenções técnicas de profissionais especializados, no que se referem ao desempenho do Empregado;

III – Mediar as articulações entre o Empregado e a Diretoria mencionada no Art. 2º, caso haja discordância quanto aos conceitos aplicados;

IV - Se necessário, oportunizar ao empregado o contraditório e ampla defesa, caso o parecer final da comissão seja a descontinuidade do Contrato de Trabalho;

**Art. 5º** – O resultado da **Avaliação de Empregados para Progressão na Carreira** de cada colaborador, deverá ser submetido as Diretorias mencionadas no Art. 2º, até **13/02/2020**, para fins de providências e homologação, ou não, pelo Diretor Presidente da SOPH;

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Amadeu Hermes Santos da Cruz**  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por  **AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ, Presidente**, em 30/01/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9947746** e o código CRC **EE9E95F0**.

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0040.039960/2020-45

SEI nº 9947746

Criado por [01208965247](#), versão 4 por [01208965247](#) em 30/01/2020 13:56:42.